

**CONSELHO DA MAGISTRATURA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR CÂNDIDO JOSÉ DA FONTE SARAIVA DE MORAES (PRESIDENTE EM EXERCÍCIO) REALIZOU-SE NO DIA 02 (DOIS) DE AGOSTO DE 2018, A SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, NO 3º ANDAR DO PALÁCIO DA JUSTIÇA, ÀS 9H40, PRESENTES OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES ANTENOR CARDOSO SOARES JÚNIOR (2º VICE-PRESIDENTE), FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA), ALBERTO NOGUEIRA VIRGÍNIO (SUBSTITUTO DO DECANO), EURICO DE BARROS CORREIA FILHO, FRANCISCO EDUARDO GONÇALVES SERTÓRIO CANTO, ITAMAR PEREIRA DA SILVA JÚNIOR E HUMBERTO COSTA VASCONCELOS JÚNIOR.

AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO (PRESIDENTE) E JONES FIGUEIRÊDO ALVES (DECANO), QUE SE ENCONTRAM EM VIAGEM INSTITUCIONAL.

J U L G A M E N T O S

PROCESSOS RELATADOS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR EURICO DE BARROS CORREIA FILHO:

Processo nº 045/2018-7 CM. Tipo de Processo: Consulta (Solicita esclarecimentos para definir quais os atos processuais podem ser realizados nos moldes da Recomendação nº 03/2016-CM). Parte Consulente: Exmº Sr. Dr. Vallerie Maia Esmeraldo de Oliveira, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Petrolina. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher o voto do Relator e informar ao requerente que o magistrado poderá fazer constar no seu despacho ou na sua decisão que deverá constar no epígrafe *“decisão com força de mandado”*, tornando dispensável a expedição do mandado, porque sua decisão ou despacho será entregue extraindo-se outra via que servirá para que seja cumprida a ordem sem necessidade de se aguardar a expedição de um mandado, priorizando-se a agilização processual e evitando-se a perda de tempo no aguardo, pelos interessados, que a Secretaria, geralmente assoberbada de serviços, expeça um mandado e tenha que colher a assinatura do magistrado. A Recomendação nº 03/2016-CM é válida e eficaz e foi editada com um anexo constando um modelo que pode ser seguido pelo consulente”.**

PROCESSO RELATADO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR HUMBERTO COSTA VASCONCELOS JÚNIOR (RELATOR SUBSTITUTO):

Processo nº 048/2018-2 CM. Tipo de Processo: Comunicação (Encaminha Parecer Opinitivo nº 07/2018-SGP relativo aos servidores que **CUMPRIRAM**, no **MÊS DE JUNHO/2018**, todos os requisitos exigidos para a progressão funcional). Parte Remetente: Ilm^a Sr^a Maria das Graças Gonçalves A. Almeida, Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas do TJPE. “**Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher o voto do Relator e DEFERIR PARCIALMENTE o Parecer nº 07/2018/SGP e as informações adicionais, para fins de DEFERIR a progressão funcional dos servidores indicados nos Anexos IA, IB, IC, IA.1, IB.1, IC.1, IA.2, IB.2 e IC.2, contidos nas fls. 07/54, exceto de Natália Freire Chaves, Matrícula nº 186.221-9, e Roberto Campos Bastos da Silva, Matrícula nº 175.874-8. Decidiu o Conselho, ainda à unanimidade, e em cumprimento à Resolução nº 381, de 29/10/2015, encaminhar os presentes autos à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado**”.

ASSUNTO: PROCESSOS DE VITALICIAMENTO

1-) **DOCUMENTO Nº 01/2016 (SISPE: 117920/2016).** Magistrado Vitaliciando: **Altino Conceição da Silva** – Matrícula 187560-4. Ato de Nomeação nº 1052/16-SEJU (DJe nº 197/2016 – 26/10/2016). Data da Posse: 28/11/2016. **DECISÃO** do Exm^o Sr. Des. Fernando Cerqueira Norberto dos Santos, Corregedor Geral da Justiça, no sentido de que o Juiz Vitaliciando **ALTINO CONCEIÇÃO DA SILVA preenche os requisitos legais para a aquisição da garantia de vitaliciedade. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, homologar a decisão proferida pelo Exmo. Sr. Des. Corregedor Geral da Justiça e opinar favoravelmente pelo vitaliciamento, com o consequente encaminhamento à Corte Especial do Tribunal de Justiça de Pernambuco”.**

2-) **DOCUMENTO Nº 02/2016 (SISPE: 117930/2016).** Magistrado Vitaliciando: **Ana Carolina Santana** – Matrícula 187544-2. Ato de Nomeação nº 1052/16-SEJU (DJe nº 197/2016 – 26/10/2016). Data da Posse: 28/11/2016. **DECISÃO** do Exm^o Sr. Des. Fernando Cerqueira Norberto dos Santos, Corregedor Geral da Justiça, no sentido de que a Juíza Vitalicianda **ANA CAROLINA SANTANA preenche os requisitos legais para a aquisição da garantia de vitaliciedade. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, homologar a decisão proferida pelo Exmo. Sr. Des. Corregedor Geral da Justiça e opinar favoravelmente pelo vitaliciamento, com o consequente encaminhamento à Corte Especial do Tribunal de Justiça de Pernambuco”.**

3-) **DOCUMENTO Nº 03/2016 (SISPE: 117936/2016)**. Magistrado Vitaliciando: **Angélica Chamon Layon** – Matrícula 187559-0. Ato de Nomeação nº 1052/16-SEJU (DJe nº 197/2016 – 26/10/2016). Data da Posse: 28/11/2016. **DECISÃO** do Exmº Sr. Des. Fernando Cerqueira Norberto dos Santos, Corregedor Geral da Justiça, no sentido de que a Juíza Vitalicianda **ANGÉLICA CHAMON LAYOUN** preenche os requisitos legais para a aquisição da garantia de vitaliciedade. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, homologar a decisão proferida pelo Exmo. Sr. Des. Corregedor Geral da Justiça e opinar favoravelmente pelo vitaliciamento, com o consequente encaminhamento à Corte Especial do Tribunal de Justiça de Pernambuco”**.

4-) **DOCUMENTO Nº 04/2016 (SISPE: 117940/2016)**. Magistrado Vitaliciando: **Augusto César de Sousa Arruda** – Matrícula 187549-3. Ato de Nomeação nº 1052/16-SEJU (DJe nº 197/2016 – 26/10/2016). Data da Posse: 28/11/2016. **DECISÃO** do Exmº Sr. Des. Fernando Cerqueira Norberto dos Santos, Corregedor Geral da Justiça, no sentido de que o Juiz Vitaliciando **AUGUSTO CÉZAR DE SOUSA ARRUDA** preenche os requisitos legais para a aquisição da garantia de vitaliciedade. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, homologar a decisão proferida pelo Exmo. Sr. Des. Corregedor Geral da Justiça e opinar favoravelmente pelo vitaliciamento, com o consequente encaminhamento à Corte Especial do Tribunal de Justiça de Pernambuco”**.

5-) **DOCUMENTO Nº 05/2016 (SISPE: 117943/2016)**. Magistrado Vitaliciando: **Bruno Jader Silva Campos** – Matrícula 187556-6. Ato de Nomeação nº 1052/16-SEJU (DJe nº 197/2016 – 26/10/2016). Data da Posse: 28/11/2016. **DECISÃO** do Exmº Sr. Des. Fernando Cerqueira Norberto dos Santos, Corregedor Geral da Justiça, no sentido de que o Juiz Vitaliciando **BRUNO JADER SILVA CAMPOS** preenche os requisitos legais para a aquisição da garantia de vitaliciedade. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, homologar a decisão proferida pelo Exmo. Sr. Des. Corregedor Geral da Justiça e opinar favoravelmente pelo vitaliciamento, com o consequente encaminhamento à Corte Especial do Tribunal de Justiça de Pernambuco”**.

6-) **DOCUMENTO Nº 07/2016 (SISPE: 117949/2016)**. Magistrado Vitaliciando: **Clécio Camelo de Albuquerque** – Matrícula 187551-5. Ato de Nomeação nº 1052/16-SEJU (DJe nº 197/2016 – 26/10/2016). Data da Posse: 28/11/2016. **DECISÃO** do Exmº Sr. Des. Fernando Cerqueira Norberto dos Santos, Corregedor Geral da Justiça, no sentido de que o Juiz Vitaliciando **BRUNO JADER SILVA CAMPOS** preenche os requisitos legais para a aquisição da garantia de vitaliciedade. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, homologar a**

decisão proferida pelo Exmo. Sr. Des. Corregedor Geral da Justiça e opinar favoravelmente pelo vitaliciamento, com o consequente encaminhamento à Corte Especial do Tribunal de Justiça de Pernambuco”.

7-) **DOCUMENTO Nº 08/2016 (SISPE: 117950/2016)**. Magistrado Vitaliciando: **Diógenes Lemos Calheiros** – Matrícula 187558-2. Ato de Nomeação nº 1052/16-SEJU (DJe nº 197/2016 – 26/10/2016). Data da Posse: 28/11/2016. **DECISÃO** do Exmº Sr. Des. Fernando Cerqueira Norberto dos Santos, Corregedor Geral da Justiça, no sentido de que o Juiz Vitaliciando **DIÓGENES LEMOS CALHEIROS** preenche os requisitos legais para a aquisição da garantia de vitaliciedade. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, homologar a decisão proferida pelo Exmo. Sr. Des. Corregedor Geral da Justiça e opinar favoravelmente pelo vitaliciamento, com o consequente encaminhamento à Corte Especial do Tribunal de Justiça de Pernambuco”.**

8-) **DOCUMENTO Nº 09/2016 (SISPE: 117953/2016)**. Magistrado Vitaliciando: **Fernando Jefferson Cardoso Rapette** – Matrícula 187550-7. Ato de Nomeação nº 1052/16-SEJU (DJe nº 197/2016 – 26/10/2016). Data da Posse: 28/11/2016. **DECISÃO** do Exmº Sr. Des. Fernando Cerqueira Norberto dos Santos, Corregedor Geral da Justiça, no sentido de que o Juiz Vitaliciando **FERNANDO JEFFERSON CARDOSO RAPETTE** preenche os requisitos legais para a aquisição da garantia de vitaliciedade. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, homologar a decisão proferida pelo Exmo. Sr. Des. Corregedor Geral da Justiça e opinar favoravelmente pelo vitaliciamento, com o consequente encaminhamento à Corte Especial do Tribunal de Justiça de Pernambuco”.**

9-) **DOCUMENTO Nº 10/2016 (SISPE: 117959/2016)**. Magistrado Vitaliciando: **Frederico Ataíde Barbosa Damato** – Matrícula 187547-7. Ato de Nomeação nº 1052/16-SEJU (DJe nº 197/2016 – 26/10/2016). Data da Posse: 28/11/2016. **DECISÃO** do Exmº Sr. Des. Fernando Cerqueira Norberto dos Santos, Corregedor Geral da Justiça, no sentido de que o Juiz Vitaliciando **FREDERICO ATAÍDE BARBOSA DAMATO** preenche os requisitos legais para a aquisição da garantia de vitaliciedade. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, homologar a decisão proferida pelo Exmo. Sr. Des. Corregedor Geral da Justiça e opinar favoravelmente pelo vitaliciamento, com o consequente encaminhamento à Corte Especial do Tribunal de Justiça de Pernambuco”.**

10-) **DOCUMENTO Nº 11/2016 (SISPE: 117916/2016)**. Magistrado Vitaliciando: **Isabella Ferraz Barros de Albuquerque** – Matrícula 187552-3. Ato de Nomeação nº 1052/16-SEJU (DJe nº 197/2016 – 26/10/2016). Data da Posse: 28/11/2016. **DECISÃO** do Exmº Sr. Des.

Fernando Cerqueira Norberto dos Santos, Corregedor Geral da Justiça, no sentido de que a Juíza Vitalicianda **ISABELLA FERRAZ BARROS DE ALBUQUERQUE** preenche os requisitos legais para a aquisição da garantia de vitaliciedade. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, homologar a decisão proferida pelo Exmo. Sr. Des. Corregedor Geral da Justiça e opinar favoravelmente pelo vitaliciamento, com o consequente encaminhamento à Corte Especial do Tribunal de Justiça de Pernambuco”**.

11-) **DOCUMENTO Nº 12/2016 (SISPE: 117921/2016)**. Magistrado Vitaliciando: **João Paulo Barbosa Lima** – Matrícula 187554-0. Ato de Nomeação nº 1052/16-SEJU (DJe nº 197/2016 – 26/10/2016). Data da Posse: 28/11/2016. **DECISÃO** do Exmº Sr. Des. Fernando Cerqueira Norberto dos Santos, Corregedor Geral da Justiça, no sentido de que o Juiz Vitaliciando **JOÃO PAULO BARBOSA LIMA** preenche os requisitos legais para a aquisição da garantia de vitaliciedade. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, homologar a decisão proferida pelo Exmo. Sr. Des. Corregedor Geral da Justiça e opinar favoravelmente pelo vitaliciamento, com o consequente encaminhamento à Corte Especial do Tribunal de Justiça de Pernambuco”**.

12-) **DOCUMENTO Nº 13/2016 (SISPE: 117924/2016)**. Magistrado Vitaliciando: **Lucas Cristovam Pacheco** – Matrícula 187553-1. Ato de Nomeação nº 1052/16-SEJU (DJe nº 197/2016 – 26/10/2016). Data da Posse: 28/11/2016. **DECISÃO** do Exmº Sr. Des. Fernando Cerqueira Norberto dos Santos, Corregedor Geral da Justiça, no sentido de que o Juiz Vitaliciando **LUCAS CRISTOVAM PACHECO** preenche os requisitos legais para a aquisição da garantia de vitaliciedade. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, homologar a decisão proferida pelo Exmo. Sr. Des. Corregedor Geral da Justiça e opinar favoravelmente pelo vitaliciamento, com o consequente encaminhamento à Corte Especial do Tribunal de Justiça de Pernambuco”**.

13-) **DOCUMENTO Nº 14/2016 (SISPE: 117926/2016)**. Magistrado Vitaliciando: **Neider Moreira Reis Júnior** – Matrícula 187545-0. Ato de Nomeação nº 1052/16-SEJU (DJe nº 197/2016 – 26/10/2016). Data da Posse: 28/11/2016. **DECISÃO** do Exmº Sr. Des. Fernando Cerqueira Norberto dos Santos, Corregedor Geral da Justiça, no sentido de que o Juiz Vitaliciando **NEIDER MOREIRA REIS JÚNIOR** preenche os requisitos legais para a aquisição da garantia de vitaliciedade. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, homologar a decisão proferida pelo Exmo. Sr. Des. Corregedor Geral da Justiça e opinar favoravelmente pelo vitaliciamento, com o consequente encaminhamento à Corte Especial do Tribunal de Justiça de Pernambuco”**.

14-) **DOCUMENTO Nº 15/2016 (SISPE: 117927/2016)**. Magistrado Vitaliciando: **Osvaldo Teles Lôbo Júnior** – Matrícula 187562-0. Ato de Nomeação nº 1052/16-SEJU (DJe nº 197/2016 – 26/10/2016). Data da Posse: 28/11/2016. **DECISÃO** do Exmº Sr. Des. Fernando Cerqueira Norberto dos Santos, Corregedor Geral da Justiça, no sentido de que o Juiz Vitaliciando **OSVALDO TELES LÔBO JÚNIOR** preenche os requisitos legais para a aquisição da garantia de vitaliciedade. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, homologar a decisão proferida pelo Exmo. Sr. Des. Corregedor Geral da Justiça e opinar favoravelmente pelo vitaliciamento, com o consequente encaminhamento à Corte Especial do Tribunal de Justiça de Pernambuco”**.

15-) **DOCUMENTO Nº 16/2016 (SISPE: 117929/2016)**. Magistrado Vitaliciando: **Patrick de Melo Gariolli** – Matrícula 187548-5. Ato de Nomeação nº 1052/16-SEJU (DJe nº 197/2016 – 26/10/2016). Data da Posse: 28/11/2016. **DECISÃO** do Exmº Sr. Des. Fernando Cerqueira Norberto dos Santos, Corregedor Geral da Justiça, no sentido de que o Juiz Vitaliciando **PATRICK DE MELO GARIOLLI** preenche os requisitos legais para a aquisição da garantia de vitaliciedade. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, homologar a decisão proferida pelo Exmo. Sr. Des. Corregedor Geral da Justiça e opinar favoravelmente pelo vitaliciamento, com o consequente encaminhamento à Corte Especial do Tribunal de Justiça de Pernambuco”**.

16-) **DOCUMENTO Nº 17/2016 (SISPE: 117932/2016)**. Magistrado Vitaliciando: **Paulo Ricardo Cassaro dos Santos** – Matrícula 187546-9. Ato de Nomeação nº 1052/16-SEJU (DJe nº 197/2016 – 26/10/2016). Data da Posse: 28/11/2016. **DECISÃO** do Exmº Sr. Des. Fernando Cerqueira Norberto dos Santos, Corregedor Geral da Justiça, no sentido de que o Juiz Vitaliciando **PAULO RICARDO CASSARO DOS SANTOS** preenche os requisitos legais para a aquisição da garantia de vitaliciedade. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, homologar a decisão proferida pelo Exmo. Sr. Des. Corregedor Geral da Justiça e opinar favoravelmente pelo vitaliciamento, com o consequente encaminhamento à Corte Especial do Tribunal de Justiça de Pernambuco”**.

17-) **DOCUMENTO Nº 18/2016 (SISPE: 117934/2016)**. Magistrado Vitaliciando: **Ricardo Guimarães Luiz Ennes** – Matrícula 187557-4. Ato de Nomeação nº 1052/16-SEJU (DJe nº 197/2016 – 26/10/2016). Data da Posse: 28/11/2016. **DECISÃO** do Exmº Sr. Des. Fernando Cerqueira Norberto dos Santos, Corregedor Geral da Justiça, no sentido de que o Juiz Vitaliciando **RICARDO GUIMARÃES LUIZ ENNES** preenche os requisitos legais para a aquisição da garantia de vitaliciedade. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, homologar a decisão proferida pelo Exmo. Sr. Des. Corregedor Geral da Justiça e**

opinar favoravelmente pelo vitaliciamento, com o consequente encaminhamento à Corte Especial do Tribunal de Justiça de Pernambuco”.

18-) **DOCUMENTO Nº 19/2016 (SISPE: 117935/2016)**. Magistrado Vitaliciando: **Tatiana Cristina Bezerra Salgado** – Matrícula 187671-5. Ato de Nomeação nº 1060/16-SEJU (DJe nº 198/2016 – 27/10/2016). Data da Posse: 28/11/2016. **DECISÃO** do Exmº Sr. Des. Fernando Cerqueira Norberto dos Santos, Corregedor Geral da Justiça, no sentido de que a Juíza Vitalicianda **TATIANA CRISTINA BEZERRA SALGADO** preenche os requisitos legais para a aquisição da garantia de vitaliciedade. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, homologar a decisão proferida pelo Exmo. Sr. Des. Corregedor Geral da Justiça e opinar favoravelmente pelo vitaliciamento, com o consequente encaminhamento à Corte Especial do Tribunal de Justiça de Pernambuco”.**

19-) **DOCUMENTO Nº 20/2016 (SISPE: 117937/2016)**. Magistrado Vitaliciando: **Tayná Lima Prado Santana** – Matrícula 187552-3. Ato de Nomeação nº 1052/16-SEJU (DJe nº 197/2016 – 26/10/2016). Data da Posse: 28/11/2016. **DECISÃO** do Exmº Sr. Des. Fernando Cerqueira Norberto dos Santos, Corregedor Geral da Justiça, no sentido de que a Juíza Vitalicianda **TAYNÁ LIMA PRADO SANTANA** preenche os requisitos legais para a aquisição da garantia de vitaliciedade. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, homologar a decisão proferida pelo Exmo. Sr. Des. Corregedor Geral da Justiça e opinar favoravelmente pelo vitaliciamento, com o consequente encaminhamento à Corte Especial do Tribunal de Justiça de Pernambuco”.**

ASSUNTO: AUSÊNCIA INSTITUCIONAL

1-) **E-mail (Ofício nº 139/2018-GAB)**, de 26 de julho de 2018, da Exmª Srª Drª **Ana Cecília Toscano Vieira Pinto**, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Igarassu. **REQUER** autorização para se ausentar da Comarca nos dias 22 a 24/08/2018, para participar do Workshop Internacional de Constelações Familiares, promovido pelo Instituto Estelar em São Paulo, sem nenhum ônus para esse egrégio Tribunal de Justiça. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, autorizar a ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”.**

2-) **E-mail**, de 26 de julho de 2018, da Exmª Srª Drª **Hydia Virgínia Christino de Landim Farias**, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Palmares. **SOLICITA** autorização para se ausentar da Comarca nos dias 13 e 14/09/2018, para participar do II Congresso Internacional do Nordeste de Psicologia Jurídica e Direito Penal, que se realizará em Fortaleza/CE, nos dias 13, 14 e 15/09/2018. Ressalta que não há audiências designadas para esta data e que já foi informado ao Juiz

Substituto. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, autorizar a ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”.**

3-) **Ofício nº 012/2018-GJ/JLRF**, de 27 de julho de 2018, da Exm^a Sr^a Dr^a **Juçara Leila do Rêgo Figueiredo**, Juíza de Direito da 2^a Vara de Família e Registro Civil da Comarca de Petrolina. **COMUNICA** sua ausência da Comarca no período de 01 a 03/08/2018, em razão de convocação do Tribunal Regional Eleitoral, visando à preparação para as Eleições 2018, vez que atua na 83^a Zona Eleitoral. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação de ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”.**

4-) **E-mail**, de 30 de julho de 2018, do Exm^o Sr. Dr. **Antônio Carlos dos Santos**, Juiz de Direito da Comarca de Ribeirão. **COMUNICA** que estará ausente da Comarca nos dias 02 e 03/08/2018, tendo em vista a convocação do Tribunal Regional Eleitoral para o encontro de Juízes Eleitorais. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação de ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”.**

5-) **E-mail**, de 31 de julho de 2018, do Exm^o Sr. Dr. **Maurício Santos Gusmão Júnior**, Juiz de Direito da Vara Regional da Infância e Juventude da Comarca de Garanhuns. **COMUNICA** que estará ausente da Comarca nos dias 02 e 03/08/2018, em face de convocação para participar do “Encontro dos Juízes Eleitorais”, a realizar-se na sede do TRE/PE, em Recife, bem como nos dias 09 e 10/08/2018, para participar do “III Fórum Pernambucano da Infância e Juventude, na cidade do Recife. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação das ausências ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”.**

6-) **OFÍCIO – 0225956 – VARA DE EXECUCAO DE PENAS ALTERNATIVAS DA CAPITAL**, de 01 de agosto de 2018, do Exm^o Sr. Dr. **Flávio Augusto Fontes de Lima**, Juiz de Direito da Vara de Execução de Penas Alternativas da Comarca da Capital. **COMUNICA** que estará ausente do expediente forense nos dias 02 e 03/08/2018, em face da convocação para participar do Encontro de Juízes Eleitorais, informando que não há audiências marcadas naquele Juízo para o referido período. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação de ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”.**

7-) **E-mail**, de 01 de agosto de 2018, do Exm^o Sr. Dr. **Caio Neto de Jomael Oliveira Freire**, Juiz de Direito da Comarca de Venturosa. **COMUNICA** que estará ausente da Comarca nos dias 02 e 03/08/2018, a fim de atender a convocação da Presidência do TRE para participar de reunião sobre as eleições de 2018. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação de ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”.**

8-) **E-mail**, de 01 de agosto de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Pierre Souto Maior Coutinho de Amorim**, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Caruaru. **COMUNICA** que estará ausente da Comarca nos dias 02 e 03/08/2018, a fim de participar de Encontro de Juízes Eleitorais, promovido pelo TRE/PE. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação de ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”**.

9-) **E-mail**, de 01 de agosto de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Rafael Cavalcanti Lemos**, Juiz de Direito Auxiliar da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Olinda. **COMUNICA** que estará ausente da Comarca nos dias 09 e 10/08/2018 a fim de participar do III Fórum Pernambucano da Infância e da Juventude, no fórum Des. Rodolfo Aureliano. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação de ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”**.

10-) **COMUNICADO – TJPE – 111111111/PRESIDENCIA – 1000000000/DIRETORIA DOS FORO – 1750000000/CACHOEIRINHA/VU – 1751630800**, de 01 de agosto de 2018, da Exmª Srª Drª **Lorena Junqueira Victorasso**, Juíza de Direito da Comarca de Cachoeirinha. **INFORMA** que estará ausente da Comarca nos dias 02 e 03/08/2018, em razão de convocação, enquanto juíza eleitoral da 44ª Zona Eleitoral, para participar do “Encontro de Juízes Eleitorais”, a ser realizado em Recife. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da informação de ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”**.

**ASSUNTO: AUSÊNCIAS COMUNICADAS PELOS
MAGISTRADOS E APRECIADAS PELO CONSELHO, NOS
TERMOS DO PROVIMENTO Nº 04/2009-CM, DE 24 DE
OUTUBRO DE 2009**

1-) **REQUERIMENTO – TJPE – 111111111/PRESIDENCIA – 1000000000/DIRETORIA DOS FORO– 1750000000/ARARIPINA – 1ª VARA – 1755121001**, de 04 de julho de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Neider Moreira Reis Júnior**, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível e da Vara Criminal da Comarca de Araripina. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

2-) **SOLICITAÇÃO**, de 25 de julho de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Ailton Alfredo de Souza**, Juiz de Direito da 27ª Vara Cível da Comarca da Capital – Seção A. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, autorizar a ausência do magistrado no período indicado, mediante compensação com dias de férias regulamentares”**.

ASSUNTO: SUSPEIÇÃO

1-) Ofício nº 2018.0719.000750, de 20 de julho de 2018, da Exm^a Sr^a Dr^a **Ana Roberta Souza Maciel de Lira Freitas**, Juíza de Direito Titular da 1^a Vara Cível da Comarca de Caruaru. **COMUNICA** que nos termos do artigo 145, § 1º do CPC, averbou sua suspeição nos autos do Processo nº Informa que esta magistrada é a 3^a a declarar suspeição nos presentes autos. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

2-) Ofícios n^{os} 2018.0719.000971, 2018.0719.000972, 2018.0719.000973, 2018.0719.000974, 2018.0719.000975, 2018.0719.000977, 2018.0719.000978, 2018.0719.000976 e 2018.0719.000979, de 25 de julho de 2018, do Exm^o Sr. Dr. **Eurico Brandão de Barros Correia**, Juiz de Direito em exercício no 1º Juizado Especial Cível da Comarca de Caruaru. **COMUNICA** que averbou sua suspeição para atuar nos Processos n^{os} ..., ..., ..., ..., ..., ..., ... e ..., por força do disposto no art. 145, § 1º do CPC. Informa que este magistrado é o 4º a declarar suspeição nos presentes autos. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

3-) COMUNICADO – TJPE – 111111111/PRESIDÊNCIA – 100000000/DIRETORIA DOS FORO – 1750000000 / CARUARU/2ª V FAZ P – 1755391402, de 27 de julho de 2018, do Exm^o Sr. Dr. **José Adelmo Barbosa da Costa Pereira**, Juiz de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Caruaru. **COMUNICA** que declarou sua suspeição para funcionar nos Processos n^{os} ..., ... e ..., por força do disposto no Art. 145, § 1º, do CPC. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

4-) COMUNICADO – TJPE – 111111111/PRESIDÊNCIA – 100000000/DIRETORIA DOS FORO – 1750000000 / CARUARU/2ª V FAZ P – 1755391402, de 27 de julho de 2018, do Exm^o Sr. Dr. **José Adelmo Barbosa da Costa Pereira**, Juiz de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Caruaru. **COMUNICA** que declarou sua suspeição para funcionar no Processo nº ..., por força do disposto no Art. 145, § 1º, do CPC. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

5-) Ofício SEI, de 04 de julho de 2018, do Exm^o Sr. Dr. **Eurico Brandão de Barros Correia**, Juiz de Direito 3º Substituto automático da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Caruaru. **COMUNICA** que averbou sua suspeição para atuar nos Processos n^{os} ..., ..., ..., ..., ... e ... (acervo da 2ª Vara da Fazenda), por força do disposto no art. 145, § 1º do NCPC.

“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.

6-) **Ofício SEI**, de 05 de julho de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Marupiraja Ramos Ribas**, Juiz de Direito 4º Substituto automático da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Caruaru. **COMUNICA** que averbou sua suspeição para atuar nos Processos nºs **...**, **...**, **...**, **...**, **...** e **...** (acervo da 2ª Vara da Fazenda, por força do disposto no art. 145, § 1º do NCPC. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.**

7-) **Expediente nº 2018.0711.000403**, de 09 de março de 2018, do Exmº Sr. Dr. **José Tadeu dos Passos e Silva**, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Caruaru. **INFORMA** que, nos termos do Art. 145, § 1º do CPC, declarou sua suspeição para atuar nos Processos nºs **...**, **...**, **...**, **...**, **...**, **...**, **...** e **...**. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.**

ASSUNTO: DIVERSOS

1-) **Termo de Audiência**, de 07 de fevereiro de 2018, da Exmª Srª Drª **Brenda Azevedo Paes Barreto Teixeira**, Juíza de Direito da Comarca de Pombos. **ASSENTADA NPU ...**, informando que as Sessões do Tribunal do Júri do dia 07/02/2018, foi cancelada em virtude do agendamento da mudança de endereço do Fórum da Comarca de Pombos; e, no entanto, esta mudança foi adiada tendo em vista a necessidade de prévias adaptações no imóvel, e não houve tempo hábil para cumprimento das intimações para realização da sessão. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e solicitar que a juíza informe a data da nova designação”.**

2-) **OFÍCIO – 0219341 –OUVIDORIA JUDICIARIA**, de 20 de julho de 2018, do Exmº Sr. Des. **Josué Antônio Fonseca de Sena**, Ouvidor Geral da Justiça. **ENCAMINHA** cópia do elogio registrado naquela Ouvidoria Geral da Justiça, sob o número 04362/2018. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, determinando-se o seu arquivamento”.**

3-) **SOLICITAÇÃO**, de 05 de julho de 2018, da Exmª Srª Drª **Fernanda Pessoa Chuahy de Paula**, Juíza Assessora Especial da Corregedoria Geral da Justiça. **SOLICITA** anotação em sua ficha funcional referente ao evento 78º ENCOGE – Encontro Nacional dos Corregedores Gerais de Justiça, ocorrido no período de 13 a 15 de junho de 2018, em João Pessoa-PB, conforme certificado em anexo.

“Decidiu o Conselho, à unanimidade, encaminhar o presente expediente à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para anotação na ficha funcional da magistrada, apenas para fins de registro”.

4-) **Ofício nº 51/2018/OAB/VSA/GP**, de 28 de maio de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Washington Luís Macêdo de Amorim**, Presidente da Subseção Vitória de Santos Antão – OAB/PE. **COMUNICA** que o Conselho daquela Subseção da OAB/PE, na sessão do dia 19/04/2018, por unanimidade, aprovou a moção de aplauso a atuação do Exmº Sr. Dr. Luiz Célio de Sá Leite, Juiz de Direito do Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca de Gravatá, pelos relevantes serviços prestados ao Judiciário gravataense. **SOLICITA** a inscrição da precitada moção de aplauso nos assentamentos funcionais do reportado magistrado, como forma de reconhecimento dos representantes da advocacia da região. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, determinando-se o seu arquivamento”**.

5-) **Ofício nº 2018.0125.002518**, de 27 de julho de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Ernesto Bezerra Cavalcanti**, Juiz de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca da Capital. **INFORMA** que não foi realizada a Sessão de Julgamento do dia 25/04/2018, às 9h, em virtude da ausência de representantes da Defensoria Pública, nos autos do Processo nº ..., conforme cópia da ata em anexo. **“O Conselho da Magistratura registrou preocupação com o fato ressaltando, entretanto, que a solução do problema extrapola o âmbito de sua competência: Decidiu, à unanimidade, oficial ao Defensor Público Geral do Estado, ao Coordenador Estadual do Pacto pela Vida e ao Governador do Estado, solicitando adoção de providências urgentes e efetivas, na esfera de suas competências, para superar a deficiência apontada, garantindo à população o direito constitucional à jurisdição. Decidiu o Conselho, ainda à unanimidade, solicitar que o juiz informe a data da nova designação”**.

6-) **Ofício nº 2018.0098.001336**, de 19 de julho de 2018, da Exmª Srª Drª **Tatiana Lapa Carneiro Leão**, Juíza de Direito da Comarca de Lagoa de Itaenga. **INFORMA** que não foi possível a realização do Júri designado para o dia 18/06/2018, às 9h, nos autos da Ação Penal nº ..., por ausência de Defensor Público. Comunica que o referido julgamento foi remarcado para o dia 06/08/2018, às 9h. **“O Conselho da Magistratura registrou preocupação com o fato ressaltando, entretanto, que a solução do problema extrapola o âmbito de sua competência: Decidiu, à unanimidade, oficial ao Defensor Público Geral do Estado, ao Coordenador Estadual do Pacto pela Vida e ao Governador do Estado, solicitando adoção de providências urgentes e efetivas, na esfera de suas competências, para superar a deficiência apontada, garantindo à população o direito constitucional à jurisdição”**.

7-) **Ofício**, de 10 de julho de 2018, da Exmª Srª Drª **Isabelle Moitinho Pinto**, Juíza de Direito da 3ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca de Olinda. **INFORMA** que nos autos do Processo nº **0002451-11.2017.8.17.2990**, a parte autora é assistida pela Defensora Pública

lotada naquela Vara de Família, e, a parte ré não possui Defensor Público, uma vez que a Defensora Pública titular na vara já vem acompanhando a parte autora. **COMUNICA** que a audiência deixou de ser designada em razão de não ter Defensor Público para patrocinar a defesa da requerida. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente ao Exmo. Sr. Defensor Público-Geral do Estado para providências”**.

08-) **Ofício nº 17/2017-SA**, de 22 de novembro de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Cassimiro Ulisses de Oliveira e Silva**, Delegado Especial de Polícia da Delegacia de Polícia de Crimes contra a Propriedade Imaterial – DEPRIM. **INFORMA** que concluiu para remessa à Coordenação de Procedimentos Policiais – COORDPPO, para posterior encaminhamento à Central de Inquéritos do Ministério Público, o inquérito policial nº **...**. **SOLICITA** autorização da remessa dos bens apreendidos, constantes do auto de apresentação e apreensão em anexo, para o depósito judicial. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e converter o presente expediente em diligência oficiando-se à Central de Inquérito da Capital do Ministério Público do Estado para que informe se o Inquérito Policial nº ... já foi remetido à Justiça”**.

9-) **Recurso contra decisão originária do Conselho da Magistratura**, de 27 de julho de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Aubry de Lima Barros Filho**, Juiz de Direito da 14ª Vara Criminal da Comarca da Capital. **REQUER** que seja recebido em ambos os efeitos (suspensivo e devolutivo) o presente recurso (art. 25 do Regimento Interno do Conselho da Magistratura) e provido para reformar a decisão do e. Conselho da Magistratura nos autos (SEI) nº **...**, que reconheceu que o Dr. **...** poderia arguir o impedimento de atuar nos processos que seu irmão, Dr. **...** atuou anteriormente na 13ª Vara Criminal da Capital. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente ao Exmo. Sr. Des. Humberto Costa Vasconcelos Júnior”**.

10-) **OFÍCIO – 0223770 – 14ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL**, de 27 de julho de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Aubry de Lima Barros Filho**, Juiz de Direito da 14ª Vara Criminal da Comarca da Capital. **ENCAMINHA** Recurso à Corte Especial do Tribunal de Justiça de Pernambuco, relativo à decisão proferida no Processo nº **...**, do egrégio Conselho da Magistratura. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente ao Exmo. Sr. Des. Humberto Costa Vasconcelos Júnior”**.

11-) **E-mail**, de 21 de julho de 2018, da Ilmª Srª **Any Gabrielly Fernandes Pereira**. **INFORMA** que, no Processo nº **...** da Central de Cartas Precatórias da Comarca de **...**, realizou-se uma audiência precatória e nela foram arbitrados honorários de R\$ 200,00, em total desacordo com a tabela de honorários da OAB/PE e com o Provimento nº 004/2010-CM. Informa ainda, que fez um pedido de reconsideração e

este foi negado pelo magistrado que nitidamente está agindo em desrespeito às determinações legais e ao Provimento do Conselho da Magistratura. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, não conhecer da reclamação formulada pela requerente por se tratar de fixação de honorários, matéria de exclusiva competência do magistrado no exercício da jurisdição, além disso o Provimento nº 04 deste Colegiado, de 29 abril de 2010, serve apenas para orientação dos magistrados na fixação da verba honorária dele não decorrendo direito subjetivo a qualquer fixação”**.

12-) **Ofício nº 057/2018-NAJ-CIJ**, de 28 de março de 2018, do Exmº Sr. Des. **Luiz Carlos de Barros Figueirêdo**, Coordenador da Infância e Juventude do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco. Retomando entendimentos verbais com o Presidente do TJPE no início do mês de março sobre Unidades de Atendimento Socioeducativo da Capital e da Região Metropolitana, **ENCAMINHA** Ofício da FUNASE, com todos os seus quadros e tabelas que discriminam esse crescimento exponencial de internos, bem como as Atas de 02 (duas) reuniões de grupo de trabalho instituído no Conselho Estadual de Defesa da Criança e do Adolescente – CEDCA, onde se pode detectar a essência de alguns problemas que são, sim, de responsabilidade do Judiciário e que precisam de imediata e urgente solução. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente ao Exmo. Sr. Des. Humberto Costa Vasconcelos Júnior”**.

13-) **E-mail**, de 29 de julho de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Evaní E. Barros**, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível e Diretor do Foro da Comarca de Palmares, em exercício cumulativo na Comarca de Maraial. **INFORMA** que os edifícios do Fórum e Casa Oficial da Comarca de Maraial encontram-se com vários problemas estruturais e de conservação, necessitando de urgentes intervenções, sob pena de prejuízos de difícil ou impossível recuperação, conforme amostra fotográfica em anexo. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente à Presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco para exame e adoção das providências pertinentes”**.

14-) **Decisão**, de 18 de junho de 2018, do Exmº Sr. Des. **Fernando Cerqueira Norberto dos Santos**, Corregedor Geral da Justiça. Decisão proferida nos autos do Processo SEI nº ..., que trata de requerimento formulado pelo Dr. ..., Juiz de Direito da ... Vara ... da Comarca da ..., pugnando pela descon sideração da decisão que indeferiu o pedido de autorização para residir em Vitória de Santo Antão, fora da Comarca onde exerce jurisdição. **ACOLHE** o Parecer Opinitivo da Juíza Corregedora Auxiliar da 3ª Entrância, que INDEFERIU o pedido, e nos termos do art. 3º da Resolução nº 379/2015, determinando o encaminhamento deste ao Conselho da Magistratura para apreciação e deliberação. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, rejeitar o pedido**

de reconsideração da decisão, nos termos do Parecer opinativo da Corregedoria Geral da Justiça plenamente ratificado pelo Colegiado”.

15-) **Relatório**, de 24 de julho de 2018, do Ilmº Sr. **Jorge Luís de Arruda Pedroso**, Auditor Chefe da Corregedoria Geral da Justiça. **RELATÓRIO** das visitas do Exmº Sr. Corregedor Geral da Justiça, Des. Fernando Cerqueira Norberto dos Santos às Comarcas de Canhotinho, Bom Conselho, Garanhuns, Caetés, Capoeiras, Venturosa, Pedra, Arcoverde, Pesqueira, Sanharó, Belo Jardim e Vitória de Santo Antão. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”**.

16-) **REQUERIMENTO – TJPE – 111111111/PRESIDENCIA – 1000000000/DIRETORIA DOS FORO – 1750000000/ABREU E LIMA/2ª V – 1755031202**, de 01 de agosto de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Hugo Bezerra de Oliveira**, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Abreu e Lima. **REQUER** reconsideração da decisão que indeferiu o pedido de redução de horário de atendimento, salientando que a redução solicitada não afetaria o atendimento de causas afetas ao Estatuto do Idoso, ECA, MS, tutelas de urgência, liminares e todas as demais demandas que detém urgência por força da lei ou da situação prática, sendo esses casos integralmente cobridos das 8h às 17h (expediente do fórum de Abreu e Lima). Solicita ainda que o expediente seja enviado ao Desembargador Relator para opinar sobre o pedido e que seja reconsiderada a decisão pelo Colegiado. **“Decidiu o Conselho, por maioria de votos, rejeitar o pedido de reconsideração mantendo o horário regular de funcionamento, pois a questão está sendo examinada pela Administração. Na ocasião, o Conselho decidiu recomendar à Presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco o exame da possibilidade de recomposição do quadro dos servidores da 2ª Vara Cível da Comarca de Abreu e Lima”**. Vencidos os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Fernando Cerqueira Norberto dos Santos (Corregedor Geral da Justiça), Antenor Cardoso Soares Júnior (2º Vice-Presidente) e Humberto Costa Vasconcelos Júnior (Relator da pauta), que votaram pelo deferimento parcial do pedido.

17-) **E-mail**, de 31 de julho de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Gabriel Araújo Pimentel**, Juiz de Direito da Comarca de Macaparana. **REQUER** autorização para restrição de acesso de terceiros às dependências do Fórum de Macaparana e, conseqüentemente, suspensão de atendimento ao público em geral, com suspensão dos prazos processuais, enquanto não for encerrada a audiência de instrução que será realizada no dia 09/08/2018, podendo se estender até o dia 10/08/2018, relativa ao roubo do Banco do Brasil que ocorreu naquele município, no dia 16/04/2016, referente ao Processo nº ... **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, autorizar a restrição de acesso de terceiros às dependências do**

Fórum da Comarca de Macaparana e consequente suspensão do atendimento ao público em geral, com a suspensão dos prazos processuais, nos dias indicados pelo magistrado, em caráter excepcional, respeitado o exame dos pedidos emergenciais”.

ASSUNTO: RECAMBIAMENTO

1-) **Expediente nº 2018.0555.001845 – 2ª VJ**, de 23 de julho de 2018, da Exm^a Sr^a Dr^a **Maria da Conceição Godoi Bertholini**, Juíza de Direito da 2ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Jaboatão dos Guararapes. **COMUNICA** a não realização da Sessão de Julgamento designada para o dia 18/07/2018 nos autos do Processo nº **...**, em virtude da não apresentação do acusado, o qual se encontra custodiado no estado de São Paulo e até o momento não foi apresentado perante aquele Juízo para ser submetido a julgamento no Tribunal do Júri. Salienta que é a quarta vez que a sessão de julgamento é adiada, em virtude da não apresentação do réu, bem como informa que o feito é de 1999, inserto na Meta 04 da Enaspe/CNJ. Informa que a Sessão de julgamento do referido feito, encontra-se redesignada para o dia 17/10/2018, às 9h.. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e determinar o encaminhamento de cópia do presente expediente ao Programa Estadual Pacto pela Vida e ao Exm^o Sr. Governador do Estado de Pernambuco, no sentido de adotarem as providências cabíveis”.**

ASSUNTO:
NÃO APRESENTAÇÃO DE RÉUS PRESOS

1-) **Ofício nº 2018.0882.0001413**, do Exm^o Sr. Dr. **Altamir Cléreb de Vasconcelos Santos**, Juiz de Direito da Comarca de São Caetano. **INFORMA** que a Audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 20/06/2018, às 9h, nos autos do Processo nº **...**, se realizou sem a presença do Réu Preso, o qual não foi interrogado, apesar de ter sido solicitado a SERES e não foi apresentado. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário Executivo, de Ressocialização do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que, as ausências dos réus presos devidamente intimados, causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exm^o Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.**

2-) **Ofício nº 2018.0079.001053**, de 31 de julho de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Leandro Souto Maior Muniz de Albuquerque**, Juiz de Direito da Comarca de Sanharó. **INFORMA** que o réu, qualificado nos autos do Processo nº **...**, não foi apresentado pela SERES para participar da audiência de instrução e julgamento no dia 31/07/2018, às 9h30. Comunica que o ato foi redesignado para o dia 22/08/2018, às 11h. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário Executivo, de Ressocialização do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que, as ausências dos réus presos devidamente intimados, causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”**.

3-) **Ofício nº 2018.0079.001054**, de 31 de julho de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Leandro Souto Maior Muniz de Albuquerque**, Juiz de Direito da Comarca de Sanharó. **INFORMA** que o réu, qualificado nos autos do Processo nº **...**, não foi apresentado pela SERES para participar da audiência de instrução e julgamento no dia 31/07/2018, às 9h. Comunica que o ato foi redesignado para o dia 22/08/2018, às 9h. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário Executivo, de Ressocialização do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que, as ausências dos réus presos devidamente intimados, causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”**.

4-) **Ofício nº 2018.0079.001055**, de 31 de julho de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Leandro Souto Maior Muniz de Albuquerque**, Juiz de Direito da Comarca de Sanharó. **INFORMA** que o réu, qualificado nos autos do Processo nº **...**, não foi apresentado pela SERES para participar da audiência de instrução e julgamento no dia 31/07/2018, às 9h30. Comunica que o ato foi redesignado para o dia 22/08/2018, às 9h30. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador**

do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário Executivo, de Ressocialização do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que, as ausências dos réus presos devidamente intimados, causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.

5-) Ofício nº 2018.0084.000443, de 11 de junho de 2018, do Exmº Sr. Dr. Caio Neto de Jomael Oliveira Freire, Juiz de Direito da Comarca de Venturosa. **INFORMA** que o réu, qualificado nos autos do Processo nº ..., recolhido ao Presídio Advogado Brito Alves, foi requisitado para a audiência de instrução e julgamento, contudo não foi apresentado para o referido ato processual. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário Executivo, de Ressocialização do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que, as ausências dos réus presos devidamente intimados, causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.**

ASSUNTO:

NÃO APRESENTAÇÃO DE TESTEMUNHAS

1-) Ofício nº 2018.1349.000458 Gab. Juiz, de 16 de maio de 2018, do Exmº Sr. Dr. Júlio Cesar Vasconcelos de Almeida, Juiz de Direito da 13ª Vara Criminal da Comarca da Capital. **COMUNICA** a não apresentação para audiência de instrução e julgamento do Processo nº ... da policial militar, lotada no 13º Batalhão de Polícia Militar, apesar de regularmente requisitada, sendo que, por três vezes as audiências foram adiadas em razão de sua ausência, conforme cópia do termo de audiência em anexo. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução**

criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.

2-) Ofício nº 2018.1349.000474 Gab. Juiz, de 16 de maio de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Júlio Cesar Vasconcelos de Almeida, Juiz de Direito da 13ª Vara Criminal da Comarca da Capital. **COMUNICA** a não apresentação para audiência de instrução e julgamento do Processo nº ... do policial militar, lotado no 13º Batalhão de Polícia Militar, apesar de regularmente requisitado, sendo que, a audiência foi adiada em razão de sua ausência, conforme cópia do termo de audiência em anexo. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.****

3-) Ofício nº 2018.1349.000715 Gab. Juiz, de 23 de julho de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Aubry de Lima Barros Filho, Juiz de Direito da 13ª Vara Criminal da Capital. **COMUNICA** a não apresentação para audiência de instrução e julgamento do policial militar, lotado no 11º Batalhão de Polícia Militar, sendo regularmente requisitado nos autos do Processo nº ... **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de****

que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.

4-) **Ofício nº 2018.0285.001039**, de 24 de julho de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Paulo Rodrigo de Oliveira Maia**, Juiz de Direito da Comarca de Sairé. **INFORMA** que restou prejudicada a realização da audiência de instrução e julgamento designada para o dia 15/05/2018, às 10h30, nos autos do Processo nº ..., em razão da não apresentação dos Policiais Militares, embora devidamente requisitados na forma do Provimento nº 51/2011-CGJ. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.**

5-) **Ofício nº 2018.1369.0001471**, de 12 de julho de 2018, da Exmª Srª Drª **Naiana Lima Cunha**, Juíza de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Abreu e Lima. **COMUNICA** que em razão da não apresentação dos Policiais Militares, devidamente requisitados, a audiência de continuação designada para o dia 05/07/2018, às 11h15, nos autos do Processo nº ..., não se realizou, tendo sido a audiência redesignada para o dia 17/07/2018, às 11h30. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.**

Recife, 02 de agosto de 2018.

Bela. Maria da Luz Almeida Miranda

Secretária